



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI N° 1233/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Reposição Salarial Anual e implicação de tal alteração no piso salarial dos profissionais do Magistério Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Em função da reposição anual, a partir da remuneração paga no mês de Janeiro de 2018, o piso salarial profissional dos Professores e demais funções correlatas ao Magistério do Município de Tamarana sofrerá acréscimo de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) correspondente a reposição salarial anual prevista em lei.

§ 1º. O reajuste referido no caput deverá ser integrado a partir da remuneração paga no mês de janeiro de 2018.

§ 2º O percentual concedido se refere à perda salarial referente ao período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017.

**Art. 2º** - Com a incidência do percentual acima definido, passam os pisos salariais do Magistério do Município a expressar os seguintes valores:

I – R\$ 2.374,53 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para os professores e profissionais do magistério com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – R\$ 1.187,26 (um mil cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), para os professores de demais profissionais do magistério com carga horária de 20 (vinte)



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

horas semanais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 24 de Janeiro de 2018



**ROBERTO DIAS SIENA**  
*Prefeito*

Autoria Executivo Municipal